



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Projeto de Lei nº 09/91, de 25 de junho de 1991.

Reajusta a Hora/aula e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido reajuste de 131% (cento e trinta e um por cento) sobre a hora/aula do mês de junho de 1991, a partir de 1º de julho de 1991.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm a conta do orçamento municipal vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 053/90, de 20.02.90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 25 de junho de 1991.

APROVADO

Presidente da Câmara

*carlos seixas*  
Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas.  
Prefeito em Exercício.